ALFREDO PIMENTA

Politica Monarchica

EMPRESA LUSITANA EDITORA
(Casa fundada em 1900)
C. do Ferregial, 17, 19 e 23
LISBOA

Antonio de Madail

Politica Monarchica

Editor e proprietario—F. A. de Miranda e Sousa—Composição e impressão na Emp. Lusitana Editora, pertencente ao editor C. do Ferregial 17, 19 e 23--Lisboa.

DO AUCTOR, em Philosophia Politica:

Politica Portugueza, 1913, edição de Moura Marques, Coimbra.

As Egrejas e o Estado no Regime da Separação, 1913, esgotado.

A Doutrina de Drago e a 2.ª conferencia da Paz (1907), 1914, edição do Auctor.

A Significação Philosophica da Guerra Europeia, 1915, edição de Antonio Maria Pereira, Lisboa.

Opusculos politicos : a) *A Questão politica;* b) *A eleição do Presidente;* c) *Carta a um monarchico;* d) *A solução monarchica;* e) *O Problema da Guerra,* 1915-1916, edição de França & Armenio, Coimbra.

ALFREDO PIMENTA

Politica Monarchica

Empresa Lusitana Editora
Calçada do Ferregial, 23
LISBOA

Ao leitor

A publicação deste trabalho obedece a um fim muito claro: contribuir para o advento de um regime de ordem, em que as instituiçoens politicas portuguezas não sejam innovaçoens chimericas, nem experiencias arriscadas.

O Auctor, escrevendo o, não pensou em partidos politicos: pensou no seo paiz a que muito quer e no destino desta Patria que não pode ser esquecido.

O interregno anarchico que se abrio nos começos do seculo XIX e se aggravou no fim da primeira decada do seculo XX, tem que se encerrar. E bom é que todos nós, os improficuos e estereis obreiros como o Auctor, e os fecundos e habeis homens do Governo como toda a gente, pensemos, uma vez, e a sério, em restabelecer a Ordem, para podermos servir o Progresso.

Bem sabemos que as leis são inuteis, emquanto os costumes não forem reformados, mas

as theorias do Auctor mais se approximam dos costumes que ainda existem latentes, do que das leis que a Phantasia dos ideologos creou. O grande publico esta ensinado a avaliar-se e á Nação, pelo que delle e della se diz e se escreve, e não pelo que elle e ella são.

Urge que o ensinemos a conhecer-se melhor do que se conhece, e a apreciar melhor a Nação, do que aprecia; e com isso, bem serviremos os interesses de Portugal.

A Monarchia será, um dia, uma realidade. Entendemos que algum beneficio tirará, se nos escutar. Mas para que se não diga, então, que nos approximamos della, só quando a vimos na hora do amargo e preoccupado triumpho, o que tinhamos a dizer-lhe, dizemos-lh'o hoje, neste momento em que ella se encontra no tranquillo *ongé* em que a vemos.

Frisemos, antes de mais nada. que não ha, em Sciencia politica, *doutrinas* monarchicas e *doutrinas* republicanas. Empregar essas expressões é lançar mão de um abuso de linguagem que muito convem evitar. O que ha é um *principio* monarchico e um *principio* republicano: o primeiro baseia-se na hereditariedade das funcçoens; o segundo no seu caracter electivo—seja a eleição feita pelo suffragio universal ou restricto, como vulgarmente acontece, seja ella feita por quem exerce já as funcçoens politicas. como no caso da theoria positivista. Theoricamente, doutrinas monarchicas seriam as que fossem possiveis apenas em monarchia, como doutrinas republicanas seriam as possiveis só em republica. O que vemos, no entretanto, é que as mesmas doutrinas são possiveis nos dois regimens, d'onde concluimos que isso a que a intelligencia vulgar chama doutrinas monarchicas e doutrinas republicanas, é, scientificamente, um erro. Ha doutrinas conservadoras, doutrinas opportunistas e doutrinas radicais—possiveis em qualquer dos regimens politicos actuais. Mas o que contribue para a adopção do erro a que me referi, além da ignorancia, é a confusão a que levam os que que-

rem inocular no principio monarchico elementos do principio republicano, ou vice versa E por outro lado, na pratica, o principio monarchico inspirando certas solucoens que lhe são sympathicas, e o principio republicano facilitando outras que lhe são favoraveis, levam á crença na existencia das *doutrinas* monarchicas e das *doutrinas* republicanas. Que o leitor passe em revista as mil e uma soluçoens dos mil e um problemas de ordem politica e social dos Estados modernos, e verá que ellas não são, theoricamente, incompativeis com os regimens.

Bismarck, na imperial Allemanha, foi, ápart̃e a estatura mental, para com a Egreja catholica, na epocha do Kulturkampf, como o sr. Affonso Costa para a mesma Egreja, na epocha do Governo Provisorio. Não vale a pena estar a multiplicar exemplos. O leitor, por sua conta e risco, terá o trabalho de os ver.

A Politica é, para as Sciencias sociais, o que a Medicina é para a Biologia: pratica. applicação. Fazer politica é applicar aos povos as theorias sociais, as quais se criam á custa dos ensinamentos de todas as sciencias anteriores, esclarecidos pelos depoimentos da Historia.

E' n'este facto que reside a grande difficuldade em formular essas theorias e em comprehendel as, e a pasmosa facilidade com que todo o fiel idiota arma em politico e dirigente dos povos Se as sciencias são hypotheses em permanente substituição, sujeitas a permanentes correcçoens, as sciencias sociais, pela grande quantidade dos elementos que compõem os factos a que dizem respeito, são, nas suas con clusoens, de uma contingencia, de uma relativi-

dade sem calculo. Numericamente, as leis sociologicas são poucas. Mas se repararmos na complexidade dos phenomenos sociais e na sua obscura contextura, devemos reconhecer que muito se tem andado, desde que nos principios do seculo XIX, um philosopho eminente coroou a serie hierarchica das sciencias.

A Politica, pois, é a arte de governar os povos. E governar os povos consiste em garantir-lhes a existencia, adaptando os consecutivamente ás novas necessidades do meio ambiente. Em ultima analyse, governar os povos é isto.

Augusto Comte ensinou que a Ordem é a condição do Progresso, e que este não é mais do que o desenvolvimento d'aquella. Debate-se, hoje, muito, o que seja Progresso. Por isso eu, quando tentei definir politica, afastei da minha noção essa palavra. Progresso suppõe ponto de partida e ponto de chegada; suppõe estalão, medida, ponto de referencia. E encontrar tudo isso na vida social é problema muito cheio de difficuldades. Fiquemo nos, pois, em que governar os povos é fazel-os viver, é collocal os em condiçoens de victoria na lucta pela vida, no *struggle* social.

E' por isso que um homem de governo não tem, não pode ter theorias pessoais; as theorias pessoais são para os philosophos, para os pensadores, para os sociologos. O homem de governo só pode ter, no exercicio das suas funcçoens de governante, as theorias do meio em que vive e da epocha em que se encontra. Só assim serve a ordem, e a missão do governante é servir a ordem, porque um povo só pode viver na ordem. Manter a ordem social — eis o problema, eis o programma. Um povo

compõe-se de multiplas forças antagonicas, e de multiplos interesses contrarios. Evitar o choque d'essas forças e d'esses interesses, e conduzir tudo isso a um ponto final, convergente, —isso constitue manter e servir a ordem social. Não governa, no legitimo, no scientifico significado do termo quem se firmar n'uma classe para ir contra outra; governa quem se mantiver em equilibrio, e em equilibrio as mantiver.

Um povo é um systema de forças contrarias. Governar é encontrar o equilibrio d'essas forças. Não são as nossas theorias pessoais, os nossos principios moraes que podem governar. Só pode governar quem conseguir servir-se da media das ideias e dos sentimentos da nação.

A primeira condição exigivel a quem governa é a de que conheça a raça do povo a governar, para não cahir na infantilidade ou no absurdo de applicar ás raças germanicas o que é proprio das raças latinas, e vice-versa. Depois, sem paixões, sem pressas, sem preconceitos de seita, quem governa a nada mais deve aspirar que não seja *continuar* a obra do Passado. Governar não é *innovar:* é *continuar.* Progredir não é *saltar:* é *consolidar.* A historia social da nação presente, dia e noite, no espirito de quem governa, é o elemento essencial, fundamental, basilar na direcção da sua conducta politica. Um homem de governo não prepara revoluçoens: evita-as e, em ultimo caso, soffre-as. As revoluções são, na vida dos povos, o mesmo que as mutações bruscas de De Vries na vida biologica. Simplesmente, o homem de governo não deve lançar mão d'esses recursos perturbadores, pela impossibilidade averi-

guada de os dominar perfeitamente em qualquer altura, e, mesmo n'essa hypothese, de levar o seu dominio até ás suas consequencias longinquas. Uma revolução, isto é uma perturbação realisada pelos elementos inferiores de um povo, é sempre fermento de anarchia que fica. E' por isso que insisto em dizer que *governar é continuar* consolidando, fortalecendo. Qual dos regimes politicos serve melhor esta finalidade? A Monarchia? A Republica?

Os governos, para serem proficuos para serem nacionaes, isto é, para servirem os interesses da Nação, precisam ter certas condiçoens - que podemos reduzir a tres: estabilidade, continuidade e homogeneidade. O regimen politico que seja capaz de dar governos mais estaveis, com maior continuidade, e mais homogeneos é o que está em melhores condiçoens de ser adoptado, de ser preferido

A instabilidade governativa é o peior dos males de que um Estado pode soffrer. A instabilidade prejudica todas as instituiçoens, politicas, sociais, militares, economicas, financeiras, religiosas, etc. E' preciso ainda que a funcção governativa seja continua, para que não fiquem em meio as soluções dos varios problemas, e é necessario que os orgãos dirigentes sejam homogeneos, para que as discussões intestinas, os differentes pontos de vista, não venham prejudicar o resultado final.

O principio monarchico baseia se na hereditariedade; o principio republicano na eleição. O primeiro caracterisa se pela maxima estabilidade; o segundo é instavel, por natureza. Era isso o que me levava, quando cria adaptavel a Portugal o regimen republicano, a propôr a du-

ração de dez annos para o periodo presidencial, na impossibilidade de o conseguir vitalicio.

Mas ha ainda outro aspecto que é urgente encarar desde já: o da aptidão governativa.

Capacidade governativa não é o mesmo, como se sabe, que aptidão governativa. Capacidade, pode tel-a toda a gente. Aptidão, só poucos a teem. Para se ter capacidade governativa, basta haver intelligencia, cultura, bom-senso. Mas para se ter aptidão não basta: ha alguma coisa que falta aos *capazes*, e só os *aptos* possuem: é o *habito*, é a *familiaridade*, é um não sei quê que só logram ter os que nascem e vivem sempre no meio das funcçoens governativas. Quando essa aptidão é já um elemento domestico e passa á cathegoria de elemento hereditario, a familia em que ella apparece tem, sobre todas as outras, uma grande superioridade.

A transmissão hereditaria...

*

Creio que um dos livros que mais contribuiram para se desvalorisar a transmissão hereditaria foi o de Jacoby, *Etudes sur la sélection chez l'homme*. E' um grosso volume de 600 paginas, com mappas, graphicos e estatisticas. E foi a ultima palavra, no assumpto, até que Noegeli, em primeiro logar, veio demonstrar os innumeros erros em que Jacoby assentava as suas conclusoens, e Niceforo veio expôr, depois, a inferioridade das classes pobres.

De sorte que presentemente, no campo scientifico, ninguem invoca já, para combater

o principio monarchico, as degenerescencias das dynastias E o criterio pragmatista reflectindo se na discussão do problema das fórmas de governo, impõe a todos o conceito fundamental da sua utilidade pratica O fim do politico sendo, como dissemos, dirigir os povos, valem muito ou nada valem os regimens politicos que permittam a boa ou só deem a má direcção á vida d'esses povos. Confrontando-se a vida das monarchias e a vida das republicas, atravez a historia da civilisação, ficamos de posse de um elemento que serve para justificar a these theorica que tomarmos por logica. Evidentemente que esse elemento não é tudo. porque para que fosse tudo, seria preciso que sujeitassemos o *mesmo* povo e no *mesmo* momento, aos dois regimens. De modo que a operação mental tem de ser ajudada com outros elementos tirados de casos similares — em que haja governo, direcção.

O dogma positivista de que não ha sociedade sem governo, é hoje coisa indiscutivel, visto que as aberraçoens anarchistas, muito em moda aqui ha vinte annos atraz, estão hoje absolutamente desacreditadas, pela grande influencia que nas sciencias sociais teem, felizmente exercido as sciencias positivas anteriores. Se não ha sociedade sem governo, surge, logo, a pergunta: esse governo que origem tem? A theocracia diz que é de origem divina: a democracia diz que é de origem popular. No primeiro caso, o poder do governante vem de Deos; o governante é o eleito de Deos, é o representante de Deos No segundo caso, o poder é conferido ao governante pelos governados, ou expressa ou tacitamente. Se não hou-

vesse outra concepção, a unica concepção social, organica, util, positiva, seria a theocratica A segunda concepção é anarchica, dissolvente e perturbadora. Ha um trabalho de Ernesto Renan que muito conviria fazer traduzir em portuguez, e espalhar gratuitamente pelas academias, pelas Universidades pelos jornais e pelos politicos: *La Réforme intellectuelle et morale de la France*. São 120 paginas escriptas n'aquelle estylo agradavel e suave de Renan, e teem pensamentos tão profundos e conceitos tão justos que nem parecem de Renan. Ora n'esse trabalho o admiravel estylista francez escreve: «podemos ser realistas sem admittirmos o direito divino. As dynastias teem direitos sobre o paiz qne representam historicamente...»

Segundo esta concepção, o poder dos governantes é de origem historica. Todos os governos começam por ser governos de facto. O *facto* deu a um individuo ou a uma familia o poder. A historia confirma-lhe esse poder na successão continua das geraçoens. Esta concepção não pode repugnar nem aos crentes, porque em nada lhes offende a crença nem aos espiritos agnosticos, porque não lhes impõe crença alguma. E' uma concepção meramente scientifica. Mas entre as duas primeiras, não pode haver hesitação. O poder que se baseia nos governados, que se firma na vontade dos governados, é um poder fraco, desauctorisado, instavel. Quem governa precisa de toda a independencia; precisa de se sentir acima e fóra dos governados, sem outra ligação que não seja a do dever moral de fazer o bem dos dirigidos, dos que lhe obedecem. Se Joffre devesse a sua

situação de generalissimo ao voto dos seos soldados e se sentisse na perspectiva de ter de soffrer a sancção dos seos soldados, talvez não tivesse lançado aquella firme e energica proclamação que provocou a victoria do Marne. Um rei que justifique a sua realeza pela vontade dos seos vassalos, comprehende bem deficientemente a sua missão de rei, e os seus actos de governante hão-de ser debeis, hesitantes e timidos. Desgraçada a nação que é governada por quem possa ouvir-lhe dizer que se a governa é porque ella quer e deixa. A nação não tem que escolher os governantes: a origem d'estes é extranha á vontade da nação.

Vontade da nação? Quem sabe o que é a vontade nacional? Quem pode exprimir a vontade de dez milhões de creaturas, de dez milhões de vontades? A pôr se em pratica, ámanhã, a serio, a vontade de uma nação era gerar a anarchia mais estapafurdia que é possivel imaginar se. A vontade da ~~minoria~~? Mas o numero nunca deu competencia, e muitas vezes nem força dá. A vontade da minoria? Mas porque? A vontade da nação é uma mentira e uma mentira perigosa, porque é á theoria da vontade nacional que nós devemos o estado de dissolução social que caracterisa o seculo XX, e que precisou de uma guerra feroz, primitiva, para suspender o seu alastramento. Uma nação é constituida por interesses profissionais sejam de ordem especulativa, de ordem afectiva, ou de ordem activa. Não ha vontade nacional; ha os interesses profissionais da nação que nada teem nem devem ter com a origem do poder dos governantes e sua organisação interna. Uma nação vive para trabalhar, para garantir a

collocação dos seus productos, para desenvolver o seu trabalho: não vive para fazer politica. Aquelle que detem, mercê do facto historico, o poder, cerca-se de quem melhor corresponda aos seus planos, e comprehenda a finalidade da nação. A elle cumpre escolher e afastar: á nação cumpre obedecer e trabalhar.

Responder-se-me com a hypotese d'esse governante não andar direito, é uma objecção infantil. Não ha governante legitimo, que ande mal, quando a nação anda bem. E tambem é milagre encontrar se bom governante, numa nação que proceda mal.

A origem do poder portanto, encontra se fora da chamada vontade nacional: é de origem historica; isto é, justifica-se pela historia, pela tradição, pela successão dos seculos. E então claramente se vê que só hereditariamente pode ser transmittida a sua funcção. A corporisação do poder, para estar acima da vontade nacional, independente das flutuaçoens da opinião, exige o principio da hereditariedade — ou biologica ou sociocratica A hereditariedade sociocratica seria a melhor forma republicana. Mas a hereditariedade biologica tem, sobre a outra vantagens que não são para desprezar. A hereditariedade sociocratica tende a tornar-se biologica, como nol-o ensina a historia, precisamente pelo reconhecimento d'essas vantagens. O poder de transmissão hereditaria constitue a breve trecho um elemento essencial á propria vida domestica. E a familia que o exerce a dentro da qual elle se transmitte prepara se para o seo exercicio e para bem cumprir a sua missão.

A philosophia popular formulando o seo

conceito de que «filho de peixe sabe nadar», estabeleceu um principio monarchico verdadeiro.

*

Empregando-se por outras palavras a formula conhecida de le Dantec, podemos dizer que a vida é o producto de dois factores: o factor etnico e o factor do ambiente. A funcção de governar ha-de ser, portanto, influida pela pessoa do governante (factor etnico) e pelo meio domestico e social em que essa pessoa nasceo, se educou e vive (factor do ambiente).

Se os dois factores concorrem harmonicos e convergentes para a boa realisação das funcçoens governativas, temos uma situação favoravel e normal.

Se elles faltam, ou divergem, estamos deante de um absurdo ou de uma irregularidade. Se eu tenho na minha ascendencia, n'uma serie grande de geraçoens, o exercicio de uma determinada funcção, e se me crio desde pequeno no meio em que ella se exerce, e vejo exercel-a, e sinto e oiço tudo quanto a proposito do seo exercicio se passa, eu estou mais apto a desempenhal-a de que o meo visinho que nem tem na ascendencia quem a cumprisse, nem vive no meio dos que a cumprem.

Exercer a funcção de governante é uma difficil missão, e tudo quanto seja concorrer para dar aptidão aos que teem de cumpril-a, é um beneficio social. Ora o principio electivo, trazendo de repente, bruscamente, inopinadamente, ás funcções governativas, dirigentes, creaturas de um meio muito diverso d'aquelle em que essas funcçoens se exercem, cria obsta-

culos á marcha normal da nação. Isto não fallando já na incongruencia, tantas vezes citada por Augusto Comte, de os dirigidos estarem a escolher o dirigente.

Assim como para o posto de generalissimo ou de almirante em chefe se não elege um commerciante ou um literato, um industrial ou um jornalista; assim como para o logar de director de um Banco se não vae buscar um alfayate ou um guarda nocturno; assim como para o logar de engenheiro-chefe de uma fabrica se não vae buscar um bacharel em direito ou um propagandista politico — tambem as funcçoens de dirigente de um paiz só devem ser attribuidas a quem tenha capacidade e aptidão. E mais as tem quem traz nas veias sangue de quem as exerceo já e quem junto aos que a exerceram sempre vivesse, — do que os outros.

O nascimento é muito. Hora a hora, estamos a constatar isso mesmo nas nossas relaçoens sociaes. Lá diz a philosophia popular :— quem sahe aos seos não degenera O nascimento é muito, porque já vae longe o tempo em que se suppunha que os homens ao nascer, eram todos eguais O regimen das castas que fez a grandeza dominadora de tantas civilisaçoens grandeza que as civilisaçoens modernas, viciadas de egualitarismo, de democratismo, de degradante mesticagem, de babelismo, jámais attingirão, o regimen das castas é uma das fundamentais condiçoens de ordem e de prosperidade positiva.

Mas eu bem sei que não ha possibilidade, n'uma Europa de mentalidade anarchisada pelas aspiraçoens chimericas dos metaphisicos, de restabelecer esse regimen, integralmente. Pro-

curemos então mantel-o nas supremas funcçoens dirigentes dos Estados, onde, mais do que em qua quer outra parte, a estabilidade é precisa, a continuidade é indispensavel e a homogeneidade é salutar.

E' esta necessidade imperiosa de ordem que conduz o meo raciocinio e tem inspirado as minhas opinioens, desde que attingi a phase positiva, realista na Intelligencia. Por circumstancias meramente nacionais, absolutamente alheias ao meo pensamento, eu entendi que de todos os males, o menor seria fazer o que se fez: dar á nação um regimen que no fundo doutrinario, fosse o mais approximado possivel do regimen substituido, para não se prejudicar a continuidade historica, a tradicção.

Elles mostraram-me que eram incapazes de comprehender essa orientação. A doutrina é a mesma: que os monarchicos a appliquem então. Tantas vezes me recordo d'esta passagem de Faguet: «Quand ou ne change pas d'opinion, on change de parti tous les trois ans; quand ou ne change pas de parti, on change d opinion tous les huit jours» Seis annos de experiencia republicana, luminosamente esclarecidos por perto de tres annos de guerra, são mais do que sufficientes para imprimirem a um espirito que se conduz desinteressadamente pelas realidades o caminho da solução normal.

Mostrada a superioridade de adaptação ás conveniencias e ás superiores exigencias da vida social dos Estados, do principio monarchico sobre o principio republicano, voltemo nos mais directamente para o fim que temos em vista.

O principio monarchico apresenta-se na pessoa do Rei. O Rei é, por direito historico,

por força de tradicção, por necessidade de continuidade, o chefe supremo, o supremo dirigente. O seu poder não pode ser enfraquecido por poderes estranhos, e o ambito da sua acção magestatica não pode ser limitado pela interferencia dos dirigidos. Não é a vontade d'estes que o colloca no throno. E causa tristeza vêr homens como o sr. Julio de Vilhena fallar no seu candidato — como se possivel fosse haver candidatos — emquanto a morte não quebrar a continuidade dynastica.

A monarchia tem que se basear no principio monarchico; não pode basear-se no principio democratico. Porisso mesmo que, com monarchia, o Rei está acima dos dirigidos, independente das suas vontades, fora das suas intrigas: porisso mesmo que o Rei não nos deve a funcção real — nem nós podemos ter a veleidade infantil de lhe exigirmos a paga de quaesquer serviços, nem elle tem que se sentir embaraçado com a gratidão que nos deva por quaesquer favores. O Rei é a Nação personificada — não pela vontade instavel de uma maioria de occasião, não pela pitoresca acção de um voto de acaso, mas sim pela influencia do Passado, do que está fora de nós, longe de nós, independente de nós.

Estes principios advoguei eu, bem expressamente, e bem intencionalmente, quando, n'um opusculo conhecido, defendi a solução monarchica que cada vez me convenço mais ser a solução nacional da crise portugueza. Este principio defendi, accrescentando que fazer uma monarchia republicana era inutil Se os agrupamentos democraticos, fluctuantes, indecisos, não prescindem da disciplina, com mais fortes

razoens não podem passar sem ella os monarchicos. Mas a disciplina perfeita não é a que discute, a que vota, a que diverge; é a que obedece com a consciencia de que é dever seo obedecer. A outra é uma phantasia perigosa.

Nós devemos partir do principio fundamental de que ninguem tem mais interesse em prestigiar a monarchia do que o Rei, como ninguem tem mais interesse em salvar e engrandecer o seu exercito do que o general. Tolher a acção do general ou tolher a acção do Rei, é o mesmo erro.

*

Este sentimento da obediencia que é fundamental é incompativel com as doutrinas democraticas que se baseiam no principio anarchico da liberdade absoluta do pensamento. A monarchia em cuja contextura theorica andarem residuos ou reflexos de doutrinas democraticas, é uma monarchia viciada, e sujeita, portanto, a irregularidades mais ou menos perigosas.

A chamada liberdade do pensamento é das ficçoens mais desastradas e lastimaveis que conhecemos. Na sua acepção scientifica, isto é, comprehendida como sendo a faculdade de cada um, dentro da sua competencia, descobrir as verdades e dar resolução aos problemas da vida, está bem. Mas essa acepção limita se a uma esphera muito restricta de individuos: na grande massa, na turba na bocca dos politicos metaphysicos e dos *méneurs*, dos jornalistas e dos videirinhos, dos sabios de botequim e dos philosophos de kiosque, a liberdade do pensamento consiste em cada um pensar como quer.

Eu quero ser republicano. sou republicano; eu quero ser monarchico, sou monarchico; eu quero ser livre pensador, sou livre-pensador; eu quero ser catholico, sou catholico, etc. Anda toda a gente convencida ou fingidamente convencida de que estas coisas são ou devem ser como nós *queremos*. Ora é tão absurdo dizer-se que se é republicano ou monarchico porque se *quer*, como um medico dizer que emprega a electro-therapia ou a hydro therapia, porque *quer*. A vontade, para aqui, não é chamada. Os elementos determinativos da nossa attitude, n'estes assumptos, são a intelligencia e o conhecimento das realidades A intelligencia, para abranger e comprehender as realidades; as realidades para ordenarem e orientarem a intelligencia.

Não é republicano, não é monarchico, quem quer: mas tão só quem sabe sel-o, isto é, quem sabe o que é monarchia e o que é republica, e conhece as applicaçoens dos dois regimens. Quer dizer: quem anda ao par da Philosophia politica e da Historia. O escolher um, o preferir outro regimen é funcção propria de um pequeno numero de espiritos. Porque as intelligencias não são eguaes, os caminhos são differentes. Mas são-no por obra da propria intelligencia actuando sobre a analyse dos factos. A mediocridade politica e jornalistica a quem é defezo encarar estes problemas com grandeza e saber, suppõe que se é monarchico ou republicano porque se *quer*, e d'ahi o malsinar sempre todas as intençoens, e o attribuir a inconfessaveis interesses a evolução de um pensamento. Essa mediocridade não comprehende o que seja fazer uma vida mental a serio, e applicar aos factos, ás

realidades, um criterio scientifico — por muito que tenhamos de sacrificar illusoens sympathias, affeiçoens. O medico não faz este ou aquelle diagnostico, não aconselha este ou aquelle tratamento, porque *quer*. A *vontade* não é para ahi chamada. Tambem o homem de Intelligencia não é isto ou aquillo, porque *quer*: é isto ou aquillo, segundo a cultura do seu espirito e a pressão que sobre o seu espirito fazem as realidades.

As massas populares não teem pois que reclamar liberdade do pensamento, porque ellas não pensam, visto que outros pensam por ellas. E quando digo as massas populares, abranjo tudo quanto fica para além do reduzido numero de creaturas em que a alta intelligencia critica está alliada á forte erudicção sociologica. Pôr as grandes massas e este numero de creaturas, no mesmo pé de egualdade, é o absurdo, porque é orientar os povos pela decisão do *numero inconsciente*, *incapaz* e *inapto*. Se querem liberdade de pensamento, sejam logicos e levem esse principio ás ultimas consequencias — o qual será o cahos, visto desapparecerem as leis mathematicas, astronomicas, physicas, chimicas, biologicas, — para ficar unicamente, a liberdade da cada um de nós. A lei é a restricção da liberdade. Fallar em *liberdade scientifica* é proferir uma blasphemia scientifica. A sciencia e incompativel com a liberdade. A Sciencia só existe quando ha lei, isto é, sujeição. Só é licito fallar em liberdade *de investigação* scientifica: eu investigo ou não, segundo quero ou não quero; mas já na propria investigação, se ella é scientifica e feita segundo os processos scientificos, eu não sou

livre. Ora só póde entrar n'essa investigação scientifica, quem tiver competencia. Para entrar n'um laboratorio e me servir do microscopio, é preciso que eu saiba servir-me d'elle. Tambem para que eu entre em politica e me sirva dos factos sociaes, é preciso que eu saiba servir-me d'elles, o que é muito mais difficil. E' muito mais facil analysar o movimento dos corpos celestes por uma luneta astronomica, do que analysar a curva d'uma crise economica ou a fluctuação de um phenomeno politico.

A obediencia é o sentimento fundamental da ordem. E a monarchia sendo, essencialmente, um regimen de ordem, só o sentimento da obediencia deve cultivar.

O que torna possivel o admiravel funcionamento do machinismo politico inglez, é, primeiro, a ausencia de leis constitucionaes escriptas, e, em segundo logar, aquelle principio de salutar bom senso que se encerra na formula—*the king can do no wrong:* o rei não pode errar.

Um povo que se convença de que o rei não pode errar, possue a chave essencial da ordem politica. Um povo assim não só obedece fielmente ás indicaçoens politicas do soberano, mas nem lh'as discute—porque elle não pode errar. O que elle diz, politicamente, é o que é.

Saber obedecer é uma grande sciencia. Considero, mesmo, mais difficil saber obedecer que saber mandar. Já Augusto Comte ensinava que só sabia bem mandar, quem bem sabia obedecer. Um dos fundamentos da anarchia europeia contemporanea está precisamente em ter-se ensinado os povos a que podiam

mandar, sem terem passado, primeiro, pela aspera e sadia escola da obediencia. Santo Ignacio de Loyolla que foi um psychologo intuitivo de genio, bem o comprehendeo, quando submetia os seos discipulos que mais tarde haviam ser dirigentes maximos, á mais estricta disciplina e rigorosa obediencia.

O regimen monarchico exige obediencias — obediencias conscientes e lucidas, isto é, obediencias que saibam que estão obedecendo, e que outra coisa não devem fazer que não seja obedecer. O Rei é o elemento estavel, fundamental do governo. Para bem cumprir a sua missão, precisa de ser acatado, obedecido — sem discussoens, sem restricçoens.

*

E' mais do que evidente que, quando se falla na obediencia sem discussoens, sem restricçoens, que é devida ao Rei, não se quer com isso affirmar e proclamar o chamado principio absolutista, inadaptavel aos tempos d hoje, e incompativel com a orientação presente das coisas publicas. O que queremos indicar é a conveniencia, a superior necessidade que haverá em não dar ao Rei meios poderes, em não lhe conferir poderes enfraquecidos, em não subordinar a sua vontade, nos assumptos que sejam das suas attribuiçoens, á vontade de outrem

O Rei ou tem ou não tem attribuiçoens. Se as tem, essas que sejam suas exclusivas. E que no exercicio d'essas attribuiçoens, o Rei não se veja embaraçado, contrariado e combatido. A formula liberalista, «o Rei reina mas não go-

verna» fez o seu tempo. E o que é preciso é um Rei que reine e governe. Essa formula liberalista representou uma erronea transigencia perante o alastramento dos principios revolucionarios do seculo XVIII, e deo em resultado a creação de uma magestade ficticia. Segundo essa formula, o Rei ficou um symbolo mudo e inerte, sem a mais pequena acção sobre os negocios do paiz,—ventoinha em permanente instabilidade, segundo a orientação e a força do vento parlamentar e jornalistico. Desappareceo, com essa formula, a vontade do Rei: para ficar apenas a vontade das assembleias parlamentares e dos comités politicos. D'ahi a necessidade, muitas vezes evidente, de um acto de força do Rei sobre os Parlamentos - aos quais fica cabendo a responsabilidade de taes actos de força.

Ninguem que conhece a historia imparcial do golpe de Estado de 2 de dezembro, attribue a Napoleão a responsabilidade d'esse acto. Muitas das dissoluçoens, aliaz constitucionais, isto é legais, do nosso tempo, e no nosso paiz, foram devidas aos embaraços que os Parlamentos opunham á marcha dos negocios publicos E já no regimen republicano portuguez se sentio a necessidade de oppôr um obstaculo á acção anarchica do Parlamento

O regimen constitucional inglez é possivel na Inglaterra, alem de outros motivos, pela falta de Constituição escripta. Ninguem pode dizer que elle se tenha aclimatado no Continente, e tenha feito a felicidade dos povos em que entrou: o regimen constitucional allemão é muito differente do regimen constitucional inglez. O principio constitucional é de origem

democratica: o rei é um delegado do povo, no qual reside a soberania. Antes do seculo XVIII, tivemos, entre nós, quem defendesse essa doutrina, com os mais louvaveis intuitos, aliaz: Francisco Velasco de Gouveia. Ser o povo o soberano, residir n'elle a força e o direito, e não ser elle o dirigente activo das coisas, é uma subtileza que a mentalidade popular não comprehende. Ou se lhe nega a posse da soberania, e, portanto, a capacidade directiva, ou lhe attribuimos a origem do poder e temos que acceitar-lhe a sua direcção. O que é a direcção? O que é a direcção das massas populares, sabem-n o todos os que estudam historia e psychologia social.

Voltaire, o sarcastico Voltaire, que não deve ser suspeito ao liberalismo democrata, escreveu, um dia: «Quando a populaça se põe a raciocinar, está tudo perdido!»

Poder delegado é poder enfraquecido — em tudo quanto diga respeito ás relaçoens com a força que delega. Num dos motins populares d'aqui de Lisboa, ha uns annos, a multidão, composta, na sua maior parte de mulheres enfurecidas, gritava, alli deante do governo civil, ao sr. Euzebio Leão, a proposito d'um caso banal da rua — o caso das chinezas: «Não se faça fino! Fômos nós que o puzemos ahi: tambem d'ahi o podemos tirar». A metaphysica democratica não pode responder cabalmente a uma objecção d'essas, porque a verdade é que não ha procuraçoens irrevogaveis. Se o chefe do Estado (presidente da Republica, ou Rei Constitucional) é de origem popular e não desempenha as suas funçoens se não por graça da soberania popular, claro está que a Nação,

aquillo a que se convenciona chamar nação pode, de um momento para o outro, destituil o. Se a origem do poder está na vontade das turbas, todas as restricçoens que se façam á actividade soberana d'estas turbas são artificiais, e todas as revoluçoens que estas turbas pratiquem são legitimas.

Mas se a origem do poder está na vontade de Deos, como quer a theocracia, ou na necessidade de ordem social representada na tradicção historica, como nós entendemos, todas as restriçoens que se façam á interferencia das multidoens na funcção politica são legitimas, e todas as revoluçoens que essas multidoens realisem são abusivas.

Não ha revoluçoens legitimas: ha revoluçoens inevitaveis. O mundo não vive pelas revoluçoens: vive *apesar* de revoluçoens. As revoluçoens são, *sempre* más. E quando são impelidas de baixo para cima, e se firmam em elementos sociais inferiores, e só n'essas circunstancias se trata verdadeiramente de revoluçoens, são *sempre* pessimas. As revoluçoens não se desejam, não se aclamam e não se cortejam: soffrem-se. Logo, todo o esforço dos pensadores, dos publicistas e dos homens de Estado deve contribuir para que esses actos violentos não venham perturbar a vida dos povos. Está claro que Revolução não é só acto de violencia bruta. Chateaubriand disse, e com acerto notavel, que a Revolução franceza já estava feita, quando estalou. E o mesmo podemos nós dizer da nossa, acrescentando que ella dura ainda, como duram ainda as ultimas vibraçoens da revolução chamada de 89. Podemos dizer que a Revolução franceza começou

com a Renascença. A Edade media foi um periodo de ordem temporal e espiritual, apesar das invasoens germanicas e certas luctas intestinas, porque as bases de vida social estavam fixas e solidarias. A Renascença abre um periodo de instabilidade que chega, nos seculos XVIII e XIX, á sua phase mais aguda.

Tudo nos leva a crer que caminhamos para uma epocha nova em que a Ordem não seja ficticia. Obstar ao aparecimento das revoluçoens é, como deixei dito a obrigação de todos os que teem responsabilidades na marcha da vida dos povos. Os processos variam; o momento é o indicador dos processos a adoptar. Nem toda a violencia empregada para restabelecer a ordem é revolução; pelo mesmo motivo que a intervenção violenta da força armada para dominar um motim não é desordem. A revolução suppõe subversão. O acto violento para o restabelecimento da ordem só é possivel onde não haja subversão.

Pensando assim, está claro que posso formular com nitidez o meo principio anti liberalista anti constitucional, anti democratico, no que diz respeito ás origens do poder real, collocando o Rei na dependencia impessoal da tradicção nacional, como eu estou na dependencia de tradicção domestica, e, no exercicio das suas funçoens magestaticas visto que detem o poder, independente dos subditos, aos quaes cumpre a obediencia.

*

Proudhon escreveu um dia, estas palavras justas: «Não ha duas especies de governos,

como não ha duas especies de religioens. O governo ou é de direito divino ou não existe; da mesma maneira que a Religião ou é do cêo ou não é nada. *Governo democratico* e *Religião natural* são duas contradicçoens, a menos que não prefiramos ver duas mystificaçoens» (*Idée générale de la Révolution au XIX siècle*, 153). A creação do governo de direito tradiccional ou historico concilia crentes e agnosticos, attribuindo ao poder uma origem que, se não é divina, não contraria no entretanto o principio theocratico. E na passagem de Prondhon citada, o que ha a frisar é a negação formal dos governos de origem popular. Esse livro de Proudhon é muito curioso pelas afirmaçoens politicas de caracter positivo que faz, pela critica cerrada a que submette Jean Jacques Rousseau que é, como se sabe, o Padre mestre da Democracia. «A fama de Rousseau, diz elle (pag. 135) custou á França mais oiro, mais sangue, mais vergonha, do que o reino detestado dar trez famozas cortezãs, *Cotillon I*, *Cotillon II*, *Cotillon III* (a Châteauroux, a Pompadour e a Dubarry) lhe tinha feito espalhar. A nossa patria que só soffreu com a influencia dos extrangeiros, deve a Rousseau as luctas sangrentas e as decepções de 93 »

Rousseau, para nós, é o elo de uma longa cadeia, não lhe cabendo a exclusiva responsabilidade da situação presente do mundo, a qual é filha da Revolução franceza. E são as ideias da Revolução franceza que ha que combater, é ás ideias da Revolução franceza que temos de oppor novas ideias, ideias contrarias, a não ser que queiramos assistir ao espectaculo degradante de um, como lhe chama Va-

cher de Lapouge, «verdadeiro suicidio da humanidade».

Intimamente ligada a estas noçoens de origem da soberania, anda, como já tivemos occasião de observar, a nossa doutrina da revolução. No nosso opusculo *A solução monarchica*, de que se esgotaram rapidamente duas ediçoens, precisamente porque n'elle faziamos, pela primeira vez, affirmaçoens monarchistas, deixamos bem claro o nosso pensamento sobre movimentos revolucionarios. Ou nós não tivessemos assistido aos dez annos que precederam o advento, queremos crêr transitorio, do regimen republicano, e aos seis annos de experiencia republicana que estão correndo! Em plena effervescencia revolucionaria, dois annos antes da perda da monarchia, vendo approximar-se o momento da resolução da crise, nós escreviamos e diziamos que consideravamos a revolução proxima um mal necessario. Não iamos para ella, *lexoeur léger*, como para um bem: iamos, sim, como para um mal, um mal inevitavel, um mal necessario, mas um mal. O que sabiamos então com o que aprendemos depois, levaram nos a escrever o que escrevemos no opusculo que citámos, e do qual não temos, hoje, que retirar uma palavra. E insistimos n'uma expressão que já empregámos: nem os actos violentos de restabelecimento da ordem são revoluçoens, nem para se restabelecer a ordem no paiz é necessario fazer revolução — isto é, movimento perturbador firmado nos elementos sociais inferiores.

*

Toda esta theoria politica que temos vindo a desenvolver precisa effectivar se. E ao passar da região das idéas puras para a concretisação dos factos, tem de sujeitar-se ás modificaçoens impostas pelas realidades e pelas condicçoens internacionais. Já deixamos perceber que, theoricamente, somos contrario á existencia de constituições escriptas. Ha um trabalho de Joseph de Maistre que muito convinha que o leitor conhecesse: é o *Essai sur le Principe générateur des constitutions politiques*. E' uma maravilha de lucidez e de bom senso. Eu peço licença para transcrever esta passagem esclarecedora: «Consideremos agora uma constituição politica qualquer, a da Inglaterra, por exemplo. Certamente não foi feita *à priori*. Nunca homens de Estado se reuniram e disséram: *Criemos trez poderes; equilibremol-os de tal maneira*, etc.; ninguem pensou n'isso. A Constituição é a obra das circumstancias, e o numero das circumstancias é infinito. As leis romanos, as leis ecclesiasticas, as leis feudaes; os costumes saxoens, normandos e dinamarquezes; os privilegios, os preconceitos e as protecçoens de toda a ordem; as guerras, as revoltas, as revoluçoens, a conquista, as cruzadas; todas as virtudes, todos os vicios, todos os conhecimentos, todos os erros, todas as paixões: todos estes elementos, emfim, actuando juntos, e formando, pela sua mistura e a sua acção reciproca, combinaçoens multiplicadas por myriades de milhoens, produziram finalmente, depois de muitos seculos, a

unidade mais complicada e o mais bello equilibrio de forças politicas que se tem visto no mundo» (pag. 15). Anteriormente, (pag. 9) já De Maistre tinha dito: «a verdadeira constituição ingleza é este espirito publico. admiravel, unico, infallivel. acima de todo o elogio, que dirige tudo, que salva tudo.—O que é escripto não é nada».

O governo politico dos povos (politico, repare se bem) não hade fazer se com preceitos rigidos e inflexiveis, pela natureza mesma dos phenomenos sociais, e, por outro lado. a existencia de uma lei politica escripta implica uma diversidade de hermeneutica incompativel com a boa ordem social. Se a divulgação da Biblia é um dos mais importantes factores da Reforma, a existencia das Constituiçoens escriptas é um dos mais importantes geradores da instabilidade politica europeia do seculo XIX. Escrever o menos possivel. *Espressa nocent, non expressa non nocent.* Ainda quando os preceitos constitucionais são escriptos só depois de filtrados por muitos seculos de experiencia, o perigo não é grande. Mas quando as leis constitucionais são productos bruscos, creaçoens artificiais da vontade de uma assembleia ou de um homem, como a quasi totalidade das constituiçoens modernas—n'esse caso transformam-se em fermentos de anarchia. Primeiro, por não corresponderem inteiramente ás condiçoens integrais da nação; em segundo logar, por serem uma tentação permanente para a critica dos individuos, sujeitos como se encontram á fiscalisação de toda a gente. A historia da vida constitucional da Europa elucida-nos eloquentemente a este respeito. Mas o condi-

cionalismo internacional formado por systemas representativos, exige a existencia de uma constituição que seja, por assim dizer, o documento comprovativo de que tal ou tal regime politico representa a vontade da nação. Temos pois que sujeitar a nossa theoria politica a essa exigencia. N'este estudo doutrinario que estamos escrevendo, ha, portanto, logar forçado para algumas palavras sobre Constituiçoens.

Ha constituiçoens escriptas e constituiçoens consuetudinarias, podendo dizer se que as primeiras são inspiradas na escola metaphysico-revolucionaria, e as segundas na escola historico-evolucionista. O homem social é, para a primeira escola, aquillo que está na imaginação dos declamadores e reformadores abstratos; d'ahi, o organisar-se a constituição de accordo com essas concepçoens imaginarias. Para a segunda escola, o homem é o producto lentamente gerado de mil factores successivos, pelo que a constituição mais deve ser o proprio costume evoluindo de que um documento fixo e imutavel.

Hegel *(Philosophia do espirito*, II, § 541), na sua linguagem nebulosa, escreveo: «Foi o espirito imanente e a historia que fizeram e fazem as constituiçoens). Já na sua *Philosophia da Natureza* (§ 273), elle explicava que verdadeiramente se não podia dizer «fazer uma constituição», porque tal expressão suppõe «que não ha constituição, e que ha apenas uma agglomeração *(Haufen*) atomistica de individuos. Fazei-a *(das Machen)* significa mudança, e a

presuposição de uma constituição implica de um modo immediato que a mudança só pode ter lugar segundo o espirito da constituição. Ainda que a constituição se produza no tempo, é essencial não a considerar como uma coisa que se faz...»

Tem razão o grande philosopho allemão: fazer uma constituição é creal a. Mas uma sociedade não póde conceber se sem constituição. N'isto, é bem hegeliano Jellinek quando (*O Estado moderno e o seu direito, II, 169)* escreve: «todo o grupo permanente tem necessidade de um estatuto». Se uma sociedade não póde ser sociedade sem constituição, conclue-se que é o tempo, na verdade, que á medida que vae formando a sociedade, vae formando tambem a sua constituição. N'este caso, a constituição politica, em vez de ser o producto *individual* de um espirito. é o producto *collectivo* de um povo, de um agregado social. Ella sai, para adoptarmos ainda a expressão de Hegel «do espirito de um povo, desenvolveu-se identicamente com elle, atravessa com elle as diversas transformaçoens, e os diversos graus de formaçoens determinadas pela necessidade da nação.» Estas constituiçoens não precisam ser reduzidas a leis escriptas, porque os seos preceitos são os mais respeitados. Dareste (*Les constitutions modernes, I*, XIV) observa com asserto que «a insistencia do legislador em affirmar certos principios. longe de provar o respeito de que são objecto. funda-se quasi sempre na violação frequente d'esses mesmos principios pelos poderes publicos».

A Inglaterra não tem, como se sabe. constituição escripta. E sendo considerado o paiz

da liberdade, não precisou, para attingir a situação de nação politica modelo, nem de constituiçoens escriptas nem de revoluçoens. Renan frisou (*La monarchie constitutionelle en France*, § 1.º) que «a liberdade na Inglaterra não vem de Cromwel nem dos republicanos de 1649: vem da sua historia, do seo egual respeito pelo direito do rei, pelo direito dos senhores, pelo direito das communas e das corporaçoens de toda a especie».

Se Renan tivesse escripto mais tarde, quando os trabalhos da Anthroposociologia já lhe permittiam ir mais além nas suas observaçoens, — teria resumido o seu pensamento affirmando que a liberdade na Inglaterra esta na raça ingleza. Se os povos latinos não têem as condiçoens etnicas dos inglezes, como queremos nós forçal os, por meio de um documento escripto, a parecerem se com os inglezes?

Desde 1789 a 1875, a França teve onze constituiçoens. E o estudo da historia constitucional das republicas latinas da America mostra-nos o que é a instabilidade constitucional levada ao exaggero.

O direito constitucional inglez tem como textos escriptos fundamentais, desde a *Magna Carta* de 1215, *a Petition of rights* (1629) o *Bill of rights* (1688) o *Act of settlement* (1700) o *Acto da união com a Escossia* (1707) e o acto da união com a Irlanda (1800). Nós contamos já, desde 1820 até hoje, quatro constituições (1822, 1826, 1838, 1911), tres Actos adicionais (1852, 1885, 1896) e a modificação d'este anno. Aqui a nossa visinha Hespanha já conta seis constituiçoens (1812, 1834, 1837, 1845, 1869, 1876). A Italia teve, desde 1797 a 1849,

vinte e tres constituiçoens. Esta simples enumeração da vida constitucional das naçoens latinas mostra bem a inadaptação do systema inglez ao continente latino. O que tem prejudicado a normalidade politica d'estas naçoens são os seos repetidos movimentos revolucionarios affirmativos da feição democratica, isto é do principio da Soberania popular.

Na elaboração de uma constituição, deve, portanto, haver o proposito systematico de nada innovar. Não ha que adoptar figurinos seductores, harmonicos com o pensar d'este ou d'aquelle: ha sim, unica e exclusivamente, que restabelecer o fio tradicional e, já que assim é preciso, passar a escripto o que está no costume. A presença do primeiro ministro aos conselhos de gabinete, em vez de pertencer ao rei, data, na Inglaterra, do reinado de Jorge I, o qual, porque era de origem allemã, e ignorante da lingua ingleza, deixou de exercer essa funcção. Creou se o habito, e passou a ser constitucional a ausencia do rei. Como este, podemos citar outros casos. O costume é o grande fundamento da lei. As leis, por muito que isto pareça um paradoxo, são elementos revolucionarios, não só quando innovam, mas tambem quando dão azo a interpretaçoens contrarias e perturbadoras. Só o costume é conservador, equilibrado. Só precisa de constituiçoens escriptas um povo que tem a tendencia natural para o arbitrio. Mas então, ellas nada mais pódem fazer que conter momentaneamente o equilibrio, depressa rompido, logo que o prestigio da força material que garante a obediencia a essas leis, enfraquece ou desapparece. N'isso se originam os pronunciamentos, as

guerras civis, etc. Mas quando uma nação, attingindo o grau de consciencia politica, senhora de uma clara finalidade, nunca tendo perdido a noção do Passado, nem o conhecimento da obrigação que lhe compete de continuar esse Passado, tem a sua vida constitucional absolutamente submettida ao costume, então, chegam-lhe muito bem certas disposiçoens secundarias, mais regulamentares que propriamente legislativas, para o desenvolvimento normal da sua existencia Não ha que fazer constituiçoens: ha qué descobrir a constituição que o tempo, a historia, as realidades, o condicionalismo social, emfim, geraram, e fóra do qual, não ha vida regular possivel.

⁂

Na impossibilidade da existencia de uma constituição consuetudinaria, ha que elaborar uma constituição escripta, e, n'esta hypothese, obedecendo-se fielmente á tradição, á historia, ao passado do povo Não ha que fazer uma constituição á americana, á ingleza, á franceza ou á allemã; ha tão só que fazer uma constituição *nacional*, isto é, que siga firmemente as indicaçoens das conveniencias, das necessidades e das condiçoens nacionaes. Insistir sobre as vantagens das constituiçoens consuetudinarias, parece-me escusado, se repararmos que até nos proprios paizes nada dados a revoluçoens politicas, as constituiçoens escriptas estão precisando, hora a hora, de modificaçoens. Assim, a constituição do Imperio allemão de 16 de abril de 1871 já soffreu nove modificaçoens: (1873 – 24, fevereiro; 3, março; 20, dezembro,

1888—11, fevereiro; 19, março. 1893—26, maio. 1904 — 14, maio. 1905 — 15, abril. 1906 21, maio). A constituição da Prussia de 31 de janeiro de 1850 já soffreu 14 modificaçoens. Não são, é certo, modificaçoens fundamentaes, nem mesmo a de 7 de maio de 1853, que visa os artigos 65-68 sobre a composição da Camara dos Senhores; mas são modificaçoens.

Seria uma indignidade occultarmos que desejamos para o Rei portuguez os poderes que ao seu chefe de Estado confere a constituição allemã, essa constituição que no dizer insuspeito do professor Marnoco e Souza (*Direito Politico*, § 140) é «uma das grandes creaçoens politicas da actualidade», introduzindo se-lhe o principio consignado na carta que em 4 de janeiro de 1882 o rei dirigio aos seos ministros, e na qual reivindica os direitos da corôa e estabelece a responsabilidade dos ministros perante o soberano A quem um dia puder vir a influir na elaboração de uma constituição monarchica portugueza, muito convirá a leitura do mais do que insuspeito trabalho de Joseph Barthélemy—*Les institutions politiques de l'Allemagne contemporaine*, publicado nos primeiros mezes d'este anno. Não temos que imitar, — insistimos Mas podemos inspirar nos em certos principios que o conhecimento do condicionalismo nacional não affirme incompativel com elles.

Na confecção de uma constituição monarchica portugueza, não pode ser esquecida a Acta das Côrtes de Lamego.

As Côrtes de Lamego...

Dareste *Les Constitutions modernes*. I. 712) chama ás Leis de Lamego o mais antigo

documento do direito publico portuguez. Sabe-se que foi Alexandre Herculano quem veio contestar a veracidade da acta d'essas côrtes, attribuindo-se a sua confecção a um frade de Alcobaça, vivendo no seculo XVI, o qual teria assim procedido, para levantar no animo dos portuguezes, o amor patrio e a altivez necessaria para sacudir o jugo castelhano. Alexandre Herculano, demonstrando a não existencia das côrtes, praticou uma má acção: esse frade, falsificando a Acta d'essas côrtes, que Antonio Brandão publicou no seculo XVII praticou um acto que nunca será sufficientemente elogiado.

Nas Côrtes de Lamego se baseiam a *Patente* de 28 de janeiro de 1641 e o *Assento* de 5 de março d'esse mesmo anno — diplomas fundamentais justificativos da nossa independencia. Qual seria o fundamento juridico da nossa independencia, visivel e insophismavel, se não pudessemos citar as Côrtes de Lamego de 1143? A' sombra d'ellas nos libertámos do jugo hespanhol. Quando mais nada lhes devessemos, isso bastava para termos um respeito sagrado por essa nobre ficção, mais valiosa, mais nacional, mais positiva de que muitas das verdades com que nos enchem os ouvidos. Feita no seculo XVI, essa Acta memoravel synthetisa genericamente o direito publico portuguez de cinco seculos, áparte uma ou outra irregularidade, e tão perfeitamente que não houve ninguem que extranhasse o seo apparecimento, tão logico era, perante o que se passara durante cinco seculos, que em 1143, em Lamego, na Egreja de Santa Maria de Almacave, o Arcebispo de Braga tomasse das mãos do Abba

de de Lorvão uma grande corôa de ouro, cheia de pedras preciosas, a qual fôra dos Reis dos Godos, e a puzesse na cabeça de Affonso Henriques—e todos, Rei, Clero, Nobreza e Povo affirmassem a sua vontade de serem livres.

E' falsa a Acta; é falso o *facto* que a Acta testemunha; mas o que não é falso é a constatação de que a vida politica portugueza durante os cinco seculos anteriores ao apparecimento da Acta, só é possivel desde o momento em que as coisas se tivessem passado como a Acta narra.

O sr. Gama Barros (*Historia da Administração publica em Portugal nos seculos XII a XV*, I, 633, nota) chama-lhe desdenhosamente «um papel», não deixando, todavia, de citar a importancia que esse papel tem no estimulo do sentimento patriotico.

Thomaz Ribeiro (*D. Miguel*, *a Realeza e o seu emprestimo Outrequin et Jauge*, pag. 136) considera ás Côrtes de Lamego sonho de politica romanesca, produzido «entre a refeição apopletica da *tremenda* e a hypocrita modestia da *parva* matinal.»

Pois sim. Será tudo o que quizerem. Mas a verdade é que é nessa Acta que figura a disposição fundamental de que é excluida da successão da corôa a filha do rei que tiver casado com rei extrangeiro. Esta disposição destruia por completo o fundamento que os hespanhois allegavam para justificarem o seo dominio sobre nós. Rebello da Silva (*Hist. de Portugal nos seculos XVII e XVIII*, tomo V, pag. 380) diz que esse principio não consta de nenhum monumento authentico das primeiras epocas. Não o citou João das Regras em 1385.

Ora é nas Côrtes de Lamego que se fundam principalmente os capitulos II e III dos Capitulos do Estado dos Povos e o capitulo I do Estado da Nobreza - de 28 de janeiro de 1641.

Do exposto se conclue, e é isso que queremos accentuar, que a importancia das Côrtes de Lamego é tão grande na Historia do Direito publico portuguez, como justificação da nossa personalidade juridica, que, mesmo reconhecido o seu caracter ficticio, as devemos sempre encarar, quando tratarmos das bases fundamentais e essenciais da Constituição politica da nação. O criterio pragmatico moderno manda julgar as instituiçoens, mais pelos seus resultados, pelas suas consequencias praticas, que propriamente pelo seu valor intrinseco. E em conformidade com isto, as Côrtes de Lamego não podem ser depreciadas: devem, antes, ser exaltadas.

Perdôe se-nos esta pequena digressão, que reputamos, no entretanto, indispensavel, pois muito convém chamar a attenção do leitor para os elementos tradicionais da nacionalidade.

Expuzemos os preceitos fundamentais a que deve obedecer a organisação de uma futura Constituição portugueza, sob o regimen monarchico, frisando que o direito politico proclamado nas hypotheticas Côrtes de Lamego não podia ser desconhecido porquem tivesse a cargo elaborar uma Constituição.

E a quem compete elaboral a?

Ha muita gente, e creio que será até a corrente mais forte, dentro do partido monarchico, que pensa que ella deve sahir de uma Assembléa Constituinte, á semelhança do que se fez no regimen republicano.

Não somos d'essa opinião. Por nós, entendemos que, quando muito, se deve exigir a sancção de uma Assembléa, mas nunca atribuir a esta a missão de a redigir e organisar. E se as conveniencias da politica interna, e as exigencias das circunstancias de momento obrigarem a Constituição a ser elaborada por um corpo collectivo e electivo, que este seja, em numero, o mais reduzido, e de suffragio, o mais restricto.

Bem sabemos que muitas das doutrinas que proclamamos, quasi todas ellas, não seduzem ninguem e repugnam até ás multidoens ou áquelles que das multidoens e para as multidoens vivem. Não importa. Nunca me esquecem aquellas palavras luminosas do traductor e commentador de Hegel, A. Véra, que no 2.º volume da *Philosophie de l'Esprit* escreve: «Comprehende-se que este dogma (o da liberdade) possa seduzir os espiritos. Mas o que seduz nem sempre é a verdade; raras vezes mesmo á verdade, por isso mesmo que seduz. Porque a verdade nunca seduz, e se ás vezes seduz, seduz á sua maneira, isto é, seduz desagradando primeiro, e só encantando, depois »

São assim as doutrinas que proclamamos. Primeiro, desagradam. Depois, deante das licçoens eloquentes da experiencia, perante a realidade insophismavel dos factos, ellas, então, encantam e captivam.

A Constituição politica a elaborar no futuro, e cada vez mais proximo, regimen monarchico, não pode ser entregue aos caprichos de uma Assembleia popular, onde só muito difficilmente conseguem entrar competencias, e onde ellas irão rareando cada vez mais, á

medida que o virus democratico e egualitario fôr pervertendo mais a consciencia publica. Emquanto não convencermos a grande massa da nação da sua incompetencia politica, e não limitarmos as suas preoccupaçoens aos interesses publicos locais ou regionais, e aos seos interesses particulares profissionais — temos que nos haver com as reclamaçoens de representação eleitoral, deslocando-se cada vez mais das classes mais cultas para as camadas menos cultas.

Sem querer fazer comparaçoens deprimentes ou humilhantes, pensamos que os povos são como os cavallos que tomam o freio nos dentes. O mal, o perigo está em que elles se revoltem e experimentem as illusorias vantagens da revolta. Dominal-os de novo é tão difficil como adormecer de novo, n'uma féra, os seus instinctos ferozes despertos. Não temos um segundo de illusão, suppondo que, ámanhã, restabelecida a ordem publica em Portugal, pela volta ás instituiçoens politicas tradicionais, será preciso um esforço herculeo, sobrehumano, para aguentar com todas as exploraçoens da sentimentalidade publica, com todas as especulaçoens dos agitadores, com todos os manejos apparentemente justos e normaes dos directores das turbas.

As campanudas palavras de *liberdade* e tyrannia, de bem do povo e direitos do povo, vão surgir de novo, proclamadas por todos os aventureiros e, a breve trecho, applaudidas pela inconsciencia das multidoens. Não fugimos de accentuar esse perigo, porque é a melhor maneira de nos irmos prevenindo contra elle, se vale a pena, — como entendemos que vale, — ir

já affastando difficuldades e resolvendo embaraços. Uma constituição sahida de uma Assembléa popular, ha-de ser fatalmente um diploma heterogeneo, mescla xadresada de correntes contrarias, de theorias antagonicas. Ha-de ser, muitas vezes, uma transigencia perante as loucuras doutrinarias dos metaphysicos, e portanto, logicamente, documento pouco menos do que inutil. A Nação está constituida. O Estado encontra-se, fundamentalmente, organisado. Na Constituição, não ha que inovar phantasias. Ha que respeitar o tradicionalismo portuguez, evitando se tudo quanto se tentou pôr em pratica e falhou ou foi mao. Uma Constituição assim não podia ser obra de uma Assembléa popular, porque uma Assembléa popular é incapaz, pela sua propria natureza, de fazer uma Constituição assim. Na Assembléa popular, predominam os oradores e os intriguistas, os violentos de expressão e os sophistas. A Nação portugueza não pode continuar a ser o campo de experiencias sociais que tem sido. Basta de experimentaçoens, de idealismos vãos, de doutrinarismos futeis! A Nação portugueza quer encontrar o fio tradicional da sua existencia, quebrado não sei como, nem sei quando, e espera dos seos dirigentes essa obra de fecunda regeneração nacional. Se a Constituição a elaborar, em vêz de ser a synthese escripta do que está nos habitos, nos costumes, na tradicção do paiz, e nas liçoens da Experiencia, fôsse um diploma destinado a demonstrar a subtileza juridica de uns e o balanço doutrinario de um partido; se a constituição a elaborar fôr uma obra theorica, abstracta, *a priori*, em vez de ser a resultante seleccionada dos nossos

oito seculos de vida,—a constituição será irmã gemea da que está ahi, a qual é o que todos nós sabemos.

Monarchico chegado hontem, mal me ficaria dar conselhos ou apontar soluçoens, se eu não tivesse a certeza de que faço justiça aos meos correligionarios, pensando que elles não exigem para avaliarem das minhas palavras, a minha certidão de idade politica E depois. anima-me o sentir o que n'uma expressão muito feliz o sr. dr. Cunha e Costa ha dias formulou: eu tambem já provei da republica; e não ha nada para nos esclarecer, como o termos provado já...

Devem os monarchicos a quem naturalmente cumpre a funcção directora, ir pensando na solução do problema fundamental —porque se o Futuro a Deos pertence, é preciso que nos não encontremos, de um momento para outro, diante de tristes e graves surprezas. Não digo que nos seja indispensavel fazer já um programma em que se incluam as varias soluçoens dos problemas nacionais — porque os problemas nacionais não comportam soluçoens eternas, ou soluçoens com grande antecedencia. Mas entendemos que sobre a orientação a tomar no problema constitucional, seria bom que os dirigentes monarchicos trocassem impressoens e assentassem na tendencia opportuna.

*

O facto de considerarmos inconveniente a elaboração do que se convencionou, chamar Programma de partido, não implica que esqueçamos a necessidade de se pensar a serio, e

já, na orientação que convirá dar ao Estatuto fundamental da Nação, em regimen monarchico, para o qual caminhamos talvez depressa de mais.

Os Programmas partidarios são em regra, e não sabemos até se por systema, programma de tudo o que se não cumpre, ou programmas d'aquillo que se sabe não pode ser cumprido. Apesar das muitas e repetidas liçoens da Experiencia, parece que a Politica continua a ser materia para grandes e deslumbradoras mystificaçoens—de onde os programmas politicos darem sempre eloquentes intrujices. Quando a ficção republicana viciava o meo raciocinio e embaraçava as minhas tendencias naturais, e o chefe do partido em que eu estava se servia das minhas fracas luzes, que me allumiavam o espirito, apesar de fracas, muito mais do que os potentes hollophotes que lá tem agora,—da Allemanha, onde estava em cura de aguas, esse chefe escrevia-me repetidas cartas para que eu eloborasse, e lh'as mandasse, as bases do Programma partidario. Organisei-as e mandei-lh'as. Tidas e havidas por excessivamente reaccionarias—não só no seu fundo doutrinario, mas tambem na limitada indicação dos problemas e na sua cautelosa exposição, essas bases mergulharam com todos os sacramentos, no Congresso geral do Partido—tendo apenas o voto favoravel, mas amplamente e integralmente favoravel, dos intellectuaes evolucionistas

Ha programmas de partido, e ha programmas de Governo. Os primeiros devem ser, claramente, mais amplos do que os segundos. Mas se os primeiros são programmas de partido de Governo, teem que limitar-se ás possibilidades

e sujeitar se ás imposiçoens e contingencias das realidades. Aqui e lá fóra, visto que a Politica está muito longe de ser tomada como Arte de uma Sciencia constituida, aqui e lá fóra, os programmas de partido são sempre demonstraçoens ôcas de theoricos racionalistas que visam, com fecunda facilidade, povos e naçoens, meios e condiçoens - que só existem na sua imaginação perturbada por leituras ardentes ou mysticas, ou na sua razão absolutamente alheiada dos factos. Houve um homensinho, Vacherot de nome, que escreveu esta monstruosidade:—«Nunca a historia poude ser um argumento contra a logica!»—Esta monstruosidade, no entretanto, é a synthese do doutrinarismo democratico que só vê a Logica abstracta e ignora a Historia concreta.

Os programmas de partido são obras de logica, obras racionalistas, em que tudo é facil —desde a enunciação dos problemas á formulação das suas soluçoens. Ha programmas que precisariam de um seculo de governos continuamente identicos para se executarem - se durante um seculo as condiçoens da vida de um povo se mantivessem sempre iguais. E tudo isto, porque? Além da incompetencia scientifica e da falta de cultura dos seus organisadores, pela infeliz preoccupação da captação das massas populares, pela desgraçada illusão de que os partidos valem pelo numero dos seus adherentes e não pela sua qualidade. Quando em 5 de outubro, o Destino, sempre caprichoso comnosco, derruio um regimen secular e deixou que se implantasse um regimen sem consistencia e sem raizes, o programma republicano era um diploma que a nação ignorava e que os pro-

prios dirigentes republicanos mal conheciam — como tive muita occasião de observar. Basta passar-lhe os olhos ligeiramente, para nos convencermos de que se era um programma capaz de seduzir as inexperientes infantilidades dos moços de 20 annos e a febre negativa de espiritos esquentados pelas palavras rudes e violentas dos agitadores profissionais — não podia, de maneira alguma, satisfazer as mais inoffensivas ou mais faceis exigencias das realidades nacionaes. Uma nação não se faz por um decreto ou por uma série de decretos. Uma nação faz se inconscientemente, e tão lentamente que passam seculos sobre ella sem que essa construcção se perturbe ou se desvie. O erro profundo (e não lhe chamamos crime, por acreditarmos nas boas intençoens de alguns) o erro profundo dos ideologos do seculo XVIII que espalharam pela Europa a anarchia politica. com a creação do constitucionalismo democratico que foi o mais lamentavel dos falseamentos da funcção real, — o erro profundo d'esses homens consistiu em supporem possivel um povo formado de um momento para outro, vivendo sem as raizes que o ligavam ao passado, á tradicção dezenas de vezes secular, vivendo independente da modelação que á sua alma tinham dado os esforços naturais, espontaneos, de geraçoens sobre geraçoens. Foi esse erro que nos perdeo. Foi esse erro que tornou possiveis todas as conflagraçoens internas dos povos, e essa hecatombe sem egual que, desde 1914, está ensopando em sangue parte da Europa. E nós, para nunca deixarmos de ser um pouco macacos, fechamos os olhos á evidencia das cousas, tapamos os ouvidos, de nada queremos saber — e vamos

atraz das loucuras dos outros, dos erros dos outros, carneiros de Panurgio, muito mais carneiros de Panurgio do que aquelles de que Rabelais fixou a estupidez...

E' por isso que tudo quanto se está edificando, e edifica, é feito no ar, em alicerces de areia movediça. Este paiz precisa de uma reacção exercida por alguem que ponha de parte os illusorios triumphos immediatos, incertos e vãos, para só reparar nas conquistas possiveis do futuro. Entre fazer a Monarchia ámanhã, condemnada á vida instavel e dificil que lhe prepararíam, seguramente, as condiçoens revolucionarias de um periodo de incertezas e aventuras, a que um forte grupo dirigente não puzesse cobro, e fazel-a de aqui a dez annos, de aqui a vinte annos, em condiçoens de ser um regimen de auctoridade, de governo, sem mystificaçoens, sem expedientes, sem transigencias, sem cobardias e sem necessidades de inconvenientes captaçoens,—entendo que não se deve hesitar um segundo. Felizmente, por isso mesmo que acredito que os espiritos dirigentes das tendencias monarchicas actuais não andam alheios aos acontecimentos—a Monarchia para que caminhamos, ou melhor, que para nós caminha, não ha de ter a embaraçar-lhe o regular desenvolvimento e a logica adaptação, o tropeço revolucionario constituido por ambiçoens anarchisadas ou aspiraçoens illegitimas e por ficçoens demagogicas provenientes de um doutrinarismo incompativel com as necessidades da vida. A democracia falliu.

Um seculo de systemathica fallencia, encerrado por uma guerra que é a negação extructural, intrinseca, fundamental da democra-

cia, deve ter aberto os olhos a todos—tirando a uns a illusão de que taes principios são adaptaveis ás naçoens e aos individuos, e tirando a outros a não menos perigosa miragem de suppôrem que são possiveis harmonias, conciliaçoens entre principios antagonicos. A meditação philosophica da vida social europeia durante o seculo XIX leva nos á conclusão de que a Anarchia presente é o fructo das theorias democraticas que são inimigas de toda a ordem, de toda a disciplina, de toda a hierarchia.

O regimen monarchico que está, evidentemente, no desfecho da crise portugueza, como reacção salvadora d'estes seis annos de dissolução impune, tem que vir resolvido a servir a nação no que ella tem de fundamental e fixo—sem a mais pequena contemplação pelos que exploram a sentimentalidade doentia de meia duzia de creaturas, e se arrogam o papel de representantes dos principios da Justiça, do Direito, da Liberdade, da Egualdade, etc. Não é com palavras d'essas que se governam povos...

Um programma partidario, feito agora, levaria fatalmente á repetição do mao gosto dos outros partidos. Mas estudar, encarar, definir as tendencias fundamentais do Estatuto Constitucional da Monarchia, e formular as soluçoens possiveis de tres ou quatro problemas que interessam positivamente a vida nacional, não é fazer a mystificação dos programmas partidarios. Por isso, nós insistimos em chamar a attenção de quem compete para o dever que se revella indiscutivel.

*

Suppunhamos (cremos que não é crime de pena maior formular uma inofensiva hypothese) que, assim como o regimen republicano apareceu pouco menos do que magicamente no dia 5 de outubro, o regimen monarchico reaparece, trazido por um d'estes factos imprevistos mas fortes, que são muitas vezes a boa causa eventual dos acontecimentos. Sobre a maneira como a Nação acolherá a volta ao antigo regimen, ninguem tem illusoens – nem mesmo os proprios republicanos mais jacobinos. A Nação está cançada da experiencia republicana que falhou estrondosamente em toda a linha, deixando a nú a insensatez e a incompetencia da sua ficção – esperando simplesmente, nação sebastianista como sempre foi, que esse tal facto imprevisto a liberte d'esta atmosphera de loucura e pesadellos que a abafa. A Nação receberá com carinho a volta do antigo regimen, porque confia em que estes seis annos de provaçoens para elle e de experiencias dolorosas para todos nós, devem ter elucidado suficientemente todos os servidores dirigentes, sobre as condiçoens em que é possivel e util governar este paiz. E por isso nem nós nem a Nação podemos suppor que com a volta da Monarchia se restabeleça pura e singelamente a Carta Constitucional. Não vamos, evidentemente, para um regimen absoluto, não tanto por conveniencia de ordem interna, como por exigencias de ordem internacional. Mas ha muitas formas de regimens constitucionais.

A Europa é uma explendida montra de re-

gimens constitucionaes—e ha bem por onde escolher, não para copiarmos, mas para adaptarmos. A Carta Constitucional é um documento do passado que só servio para, dia a dia, se ir revelando o erro do regimen democratico que não houve maneira de fazer acertar no constitucionalismo portuguez. Sempre que se quiz fazer alguma coisa, houve necessidade de fechar a Carta Constitucional, e pôr de parte os seus dizeres e preceitos politicos. A phase immediata ao acto do restabelecimento da Monarchia tem de ser necessariamente uma ditadura revolucionaria—não para exercer vinganças e effectivar attentados, mas para manter a ordem publica e garantir a existencia de todos nós. Chamo-lhe dictadura *revolucionaria*, por não encontrar termo adequado ás circumstancias—e não porque essa dictadura venha fazer revolução, pois que a sua missão fundamental, essencial, é, precisamente, *contra revolucionaria*. Ora, poucos dias depois de se restabelecer a Monarchia, não ha de faltar quem comece a pedir o estabelecimento de uma situação legal—com o cortejo inevitavel das eleiçoens politicas e da formação das principais correntes de opinião á volta de nomes conhecidos e desconhecidos—tudo isto disfarçadamente agitado e instigado pelos elementos descontentes com a mudança das coisas, e por todos quantos sentem ferver nas veias o sangue das perturbaçoens e instabilidades.

Ora—é aqui que eu queria chegar—se, n'essa altura, nos encontramos sem impressoens trocadas sobre quais devam ser as bases do Estatuto fundamental da Monarchia portugueza, o que nos acontece? Acontece, natural-

mente, que já não podemos trocar essas impressoens com a serenidade, a reflexão, a calma, a frieza que possuimos hoje, dando em resultado fazer-se, se se fizer, uma obra que já reflecte as agitaçoens, as preoccupaçoens, as canceiras do momento.

E digo se se fizer, porque me parece que, n'essas circumstancias, iremos cahir no peior caminho possivel: o de entregarmos a confecção d'esse Estatuto á incompetencia de uma Assembléa Constituinte.

O elemento de concentração da actividade politica do paiz temol-o já:—o Rei. E' muito, é muitissimo, mas não é tudo. Infelizmente não é tudo, porque se inventou a necessidade da Constituição. Ora é preciso impedir que na Constituição se infiltre o pernicioso principio de que o Rei é um mandatario da Nação. Isso seduziu os demagogos de 1820. Não pode inspirar os politicos de 1917. O Rei representa a Nação, mas não por delegação d'esta. Representa-a pelo seu proprio direito, baseado na Tradicção, na Solidariedade Secular que ha entre a Dynastia e a Nação. Em bom direito politico, a Nação não é formada pelos presentes: a Nação é o conjuncto das geraçoens, está na Tradicção, no Passado. As geraçoens presentes não são mais do que as continuadoras das geraçoens mortas. E' n'estas que existe o estimulo da vida, a razão de ser da vida. Tambem o Rei é a Dynastia. E' o continuador dos que morreram.

Representa a Nação, mas não é seu delegado. Porque o fundamento do seo direito não reside em nós: reside na continuidade historica. E' este aspecto de encarar a vida politica,

que caracterisa a doutrina monarchica. E é este caracter de doutrina monarchica que dá força á função real. Convencer um metaphisico politico d'este principio positivo é difficil, mas consegue se. Convencer d'isto mesmo uma assembléa é impossivel. Precisamente porque a mentalidade de uma assembléa é inferior á mentalidade dos que a constituem—é que a sua indocilidade é maior. Logo, a Constituição não deve ser obra da agitação de um parlamento. Os proprios republicanos o reconheceram, quando manifestaram a opinião de que o Governo Provisorio devia ter apresentado uma Constituição—que o parlamento, depois de uma discussão formal, sancionasse, ratificasse.

Nós não temos só que formular hypotheses que estejam dentro das coisas previstas: devemos formulal-as tambem para casos imprevistos. Se a Monarchia nos avisasse, ahi com uns mezes de antecedencia, da sua entrada em Portugal, podiamos nós, então, esperar tal aviso, para nos dedicarmos ao estudo dos varios assumptos fundamentais. Mas a Monarchia póde apparecer em Portugal de um momento para o outro, e nós é que não poderemos dizer lhe que espere mais um bocadinho - para que nos preparemos.

Se a organisação propriamente politica das forças monarchicas é uma necessidade inadiavel, não só para sabermos com que se conta, mas tambem para dar força ao que já está, a sua organisação intellectual mais precisa é ainda—para se evitar mais tarde a barafunda. No que não vemos conveniencia alguma é em permanecermos n'esta attitude espectante, exaurindo-nos na apreciação dos pequenos inciden-

tes diarios, e esquecendo-nos de que tudo isto passa, para só ficar a Nação e a Monarchia que tem de servil-a e ha-de servil-a.

Demais sabemos nós que o problema da guerra é tão importante que só por si chega para prender as melhores attençoens e monopolisar as melhores preoccupaçoens. Mas o nosso sacrificio deve ser sem limites: e ao mesmo tempo que cautelosamente formos observando o caminho para onde nos conduz a incompetencia republicana,—devemos ir pensando no modo de vencermos as primeiras grandes difficuldades, quando se fechar o parenthesis republicano. A primeira é a do Estatuto fundamental da Monarchia. Ha que encarar o que convem e o que não convem fixar e adoptar num diploma dessa natureza.

Aqui ha tempos, um dos mais velhos e mais prestigiosos servidores da Causa Monarchica, interessado pela orientação que estavamos dando a esta serie de artigos, escreveu-nos uma carta, onde, a par das amabilidades justificadas pela sua gentileza, nos incitava a formularmos, aqui, o nosso pensar sobre a base da Constituição monarchica. Querendo corresponder ao interesse lisongeiro do senhor C. de B., isso faremos no proximo artigo.

*

A vida não reside em regimen de logica abstracta, não se passa no mundo das theorias puras, da metaphysica aprioristica,—mas sim no entrecausar dos factos, sob a pressão inevitavel das contingencias e das realidades. O que dá, portanto, cathegoria ás theorias não é

a maior ou menor habilidade da sua logica, a mais ou menos original confecção dos seos elementos intimos – mas sim a sua maior ou menor adaptabilidade aos factos, a sua maior ou menor capacidade de conformação com as realidades. O valor das theorias tira-se pela sua applicação que póde ser relativa a um determinado lugar e a um determinado momento, ou póde ser absoluta, no Tempo e no Espaço. Se as theorias, uma vez realisadas, não correspondem aos intuitos dos theoricos, é porque são falsas. Só se realisa o que é possivel realisar-se. Os factos são superiores ás nossas determinaçoens, e indignar-se a gente com elles é um recurso infantil. Este fatalismo historico, bem comprehendido e lucidamente aprehendido não leva á inacção, como os superficiais imaginam, porque ninguem sabe o que está para acontecer. E todos devemos cooperar como se da nossa vontade dependesse este ou aquelle facto. No papel e no livro, ha theorias seductoras. Mas ellas só pódem captivar o estudioso e o homem de Estado, uma vez averiguada a sua veracidade, por meio da experiencia.

Eu não sou um convertido á maneira de S. Paulo, fulminantemente. Eu sou um convencido, ainda hoje no caminho de melhor se convencer. Eu não me discutiria e não me citaria, se os outros não começassem sempre por me discutir e por me citar. A operação mental de que sahiu a minha integração na corrente monarchica, é longa e lenta, e facilmente se manifesta atravez dos meus trabalhos. Ao revolucionarismo infantil, mais verbal do que outra coisa, dos vinte annos, e, assim mesmo, com caracteristicas que já denunciavam o futuro,

succedeo, mercê da leitura de auctores que é inutil citar, um republicanismo progressivamente conservador.

A theoria republicana foi-se-me revelando falsa, á medida que fui constatando as consequencias da sua realisação, lá fóra, em comparação com os outros Estados, cá dentro, em comparação com o passado. A guerra actual, se eu tivesse ainda duvidas sobre a vacuidade theorica da doutrina republicana, tinha-m'as desfeito por completo. Pondo de parte a factor ethnico que é sempre para considerar, nós vemos que são as monarchias as que revelam maior capacidade na lucta e que, onde não ha monarchia, ha necessidade de recorrer a methodos e processos fundamentalmente inspirados no que constitue isso a que se chama doutrina monarchica.

A theoria republicana é falsa—na Europa ou fóra da Europa, porque, uma vez applicada, ella resulta desordem e desiquilibrio. Os principios democraticos são falsos, aqui e em toda a parte, porque uma vez applicados, em toda a parte e aqui, resultam fallencia e perturbação. E se ha variantes nos graus d'essa fallencia e d'essa perturbação, d'essa desordem e desse desiquilibrio—isso é devido não á doutrina republicana em si, não ás theorias democraticas em si, mas unicamente ao caracter dos povos que segundo a sua constituição reagem mais ou menos á acção malefica d'esse doutrinarismo. E tanto isto é verdadeiro, que de todas as republicas do mundo aquella que menos defeituosa se apresenta é a dos Estados Unidos da America, precisamente porque é a republica... mais monarchica.

E' um erro perigosissimo esse, espalhado em certos meios, de que, theoricamente, a Republica é superior á Monarchia. Porque se formos no caminho da superioridade logica, iremos cahir na Anarchia, como estadio ideal. Não ha instituiçoens theoricamente superiores, e inferiores, praticamente. Porque então bem possivel é que um habitante de Rilhafoles crie uma instituição que seja superior, theoricamente, isto é, na logica do seu raciocinio, a todas as restantes, Os Morus e os Campanella, os Rousseau e os Kropotkine, os Tolstoi e os Saint-Simon são curiosas figuras de museo, romancistas á Julio Verne, que não trouxeram ao mundo, alguns d'elles, outros beneficios que não fossem as duras consequencias das suas illusoens.

As theorias politicas fazem-se para se applicarem. E a discussão que se estabeleça sobre o seo valor, tem de recahir não só sobre a capacidade da applicação, considerada cada uma d'ellas no seu conjuncto, mas tambem sobre a capacidade da applicação de cada um dos seus elementos constitutivos. E assim, até no chamado campo da discussão meramente theorica, metaphysica, o principio monarchico é superior ao principio republicano. Se os sylogismos e outros processos logicos não bastam para o affirmar, está ahi a conflagração europeia para supprir as faltas...

Quantas vezes tenho ouvido dizer (agora, já não tanto!) a monarchicos: — em theoria, tambem sou republicano! —, como se isso não fosse alimentar a superstição politica inherente á doutrina republicana, e viciar o ambien-

te de ordem e de hierarchia que é preciso manter puro!

Porque, pouco a pouco me fui convencendo de que a theoria republicana era inferior á theoria monarchica,—sempre tentei introduzir nas correntes republicanas envenenadas por annos de demagogia impune, reflexos da doutrina monarchica, como salutar correctivo e reagente normalisador. Trabalho esteril esse, tenho de reconhecel-o, pois que nunca poude fazer mais do que escrever e fallar no sentido indicado. Os meus artigos estão ahi, as minhas conferencias estão ahi a documentarem a minha affirmação, e a garantirem os meos esforços em favor da Ordem.

Quando os factos destruiram as minhas ultimas duvidas, não pensei em mais nada, nem em interesses, nem em conveniencias, nem em ameaças, nem em queixumes: disse-o em publico, e revelei, em publico, o meu pensamento. Homem sem aspiraçoens, não me tentou qualquer premio. Homem cançado de desgostos, não me atemorisou qualquer castigo. Disse o que tinha a dizer, pouco me importando que me applaudissem, nada me importando que me apedrejassem. Conheço como os meos dedos a arte facil de captar applausos e evitar pedradas. Mas não a adopto, porque ella repugna ao meo orgulho.

Visto que os factos tinham convencido o meo espirito da falsidade da theoria republicana, como nunca me deixaram vêr as vantagens do doutrinarismo democratico, integrei-me na corrente monarchica, procurando, está claro, definir o meo pensamento quanto á noção que tinha da Monarchia, á funcção que me perten-

cia, e á maneira especial da sua Constituição. No opusculo *A Solução monarchica*, rapidamente esgotado em duas ediçoens, deixei exposto tudo quanto julgava necessario para que se soubesse que eu vinha para a Monarchia - não por vir, mas sim por fundadas razoens.

Estando onde estamos, procuramos realisar o pouco que sabemos e que o Estudo nos tem ensinado. Nestas condiçoens, podemos, com franqueza, expôr quais devam ser, em nosso entender, as bases da Constituição monarchica.

Não queriamos fazel-o, no entretanto, sem as palavras que ahi ficam.

*

Nos regimens democraticos—de que a Republica é a forma typica, o fulcro de toda a vida constitucional está no Parlamento: o poder legislativo detem a soberania, e delle emana toda a iniciativa essencial. Nos regimens antidemocraticos – de que a Monarchia é, ou deve ser, a forma representativa, o fulcro de toda a vida Constitucional está no Rei que constitue a base fundamental do Poder Executivo.

Nos regimens democraticos em que ha o poder da dissolução, o principio democratico está falseado, porque sobrepor ao poder legislativo um outro poder, é attentar contra a soberania plena da Nação, de que o poder executivo é um delegado. Os politicos republicanos que combatem a dissolução estão na logica dos seos principios democraticos. Aquelles que a defendem são illogicos – affirmando-se partida-

rios da Democracia. Nos regimens republicanos, a nação é o *presente*, é o resultado *actual* dos votos apurados nas assembleas eleitorais. Porisso o Presidente muda de anno em anno (Suissa), de quatro em quatro annos (Portugal), de sete em sete annos (França), etc. No regimen monarchico, o Rei que é o Continuador da Familia Real, da Dynastia, é a imagem *viva* e *presente* do *Passado* nacional, dos mortos que, desde seculos, são a estructura essencial da vida collectiva.

O Rei tem antepassados, deve-lhes respeito, carinho e solidariedade. O Presidente é um elemento isolado no tempo, sem raizes, sem historia, sem tradicçoens, sem nada que o prenda ao dia de hontem. As suas responsabilidades, por muito grandes, são sempre ephemeras, meramente pessoais. As responsabilidades do Rei são illimitadas, porque se formulam perante o Passado. O Presidente é o Individuo. O Rei é a Dynastia. D'aqui resulta a gravidade das funcçoens regias, e a necessidade que ha de garantir-lhes o mais livre funccionamento e a mais ampla acção.

A funcção real ou é absoluta ou não existe. E quando digo absoluta, não quero significar que se exerça em todas as manifestaçoens da vida politica — o que seria impossivel, dada a extrema complexidade d'esta, e quero, sim, significar que nos assumptos em que tenha de se exercer, o seja sem embaraços, sem fiscalisaçoens impertinentes. N'uma lamina de aço, por mais bem temperada que seja, uma pequena gota de agoa que gere a ferrugem é o bastante para a destruir. Tambem na funcção real,

o mais pequenino embaraço que a desvirtue é o sufficiente para a anniquillar.

Ou ha Monarchia. e então tenhamos um Rei na plena posse e plena efficacia dos seos poderes, reinando e governando. ou nao pensemos em Monarchia, se queremos fazer do Rei uma ficção vã e inoffensiva.

Ninguem me pediu um projecto de Constituição. E se me tivessem pedido, ter-me-hia escusado a apresental o, porque as maçadas estereis estão prohibidas. Mas aconselharamme a dar uma idéa d'aquillo que considero bases fundamentais do Estatuto Politico da Monarchia.

E a isso não me eximo.

O Rei tem poderes absolutos: *em materia diplomatica* -podendo, portanto, declarar a guerra, fazer a paz, concluir tratados e convençoens: *em materia de defeza militar*— competindo-lhe o commando supremo das forças de terra e mar. a sua constituição e organisação, a nomeação dos seos commandantes, a fiscalisação directa do funcionamento d'esses organismos armados; *em materia politica*.— no que diz respeito á nomeação e demissão dos ministros á nomeação e demissão do Conselho de Estado, á convocação, prorogação, addiamento ou dissolução das Camaras, á nomeação e demissão dos membros dos Conselhos thecnicos. funccionando junto dos varios departamentos do Poder Executivo.

O Poder Executivo constituido por ministros individualmente responsaveis unicamente perante o Rei, e extranhos ao Poder Legislativo, tendo a funccionar junto a si commissoens *technicas* encarregadas da elaboração das leis

e reformas, nomeadas livremente pelo Rei, dentre os individuos apresentados pelos organismos technicos da Nação desde as Universidades ás Associações operarias.

O Poder Legislativo, sahido do suffragio restricto, formado por um reduzido numero de membros, funccionando sempre em sessoens secretas, de que só serão publicas as actas, e com attribuiçoens limitadas á questão tributaria e ao problema orçamental bem como á *apreciação* das medidas propostas pelo Poder Executivo. O Poder Legislativo deve ser, para a Nação, o mesmo que os Conselhos Fiscais são para os Bancos e Companhias. Constituido por duas camaras, estas duas camaras devem ter attribuiçoens differentes.

O corpo eleitoral, além de restricto, não poderá ser formado por individuos com menos de 30 annos. E a capacidade para se ser eleito só será attingida aos 33 annos.

No capitulo das chamadas liberdades Constitucionaes, a reconhecer-se a necessidade da sua enumeração, nao faltará a liberdade plena de ensino.

*

E' isto o que nós consideramos essencial na nova Constituição—essencial, porque representa alguma coisa de tendente ao restabelecimento da Ordem, fundada nas liçoens da Experiencia. Respeitando se esses principios, ennuncia-se tudo o mais que se julgue preciso e não fira a doutrina consignada n'elles. Entendemos que essas bases constituem uma grande modificação na nossa maneira de ser politica e

trazem á grande massa do paiz a affirmação de que se pensa a sério em evitar tudo quanto seja elemento ou fermento de anarchia. Como se vê, não esquecemos o nosso velho systhema de afastarmos das preoccupaçoens da politica Central dirigente, a multidão dos cidadãos.

Evidentemente que não podiamos levar o nosso desejo de effetivarmos esse afastamento até aos excessos radicais, sempre ingratos e difficeis.

De resto a compensação será o principal poder do equilibrio: e essa compensação está assegurada pelo desenvolvimento que tomará a organisação administrativa no estimulo municipalista e no fomento regional.

A funcção governativa central é mais de coordenação que d'outra coisa. A funcção activa, creadora da energia, pertence principalmente aos organismos locaes, ás corporaçoens municipais e provinciais.

Mas o que tinhamos a dizer sobre a Constituição monarchica tinha que localisar-se nos tres elementos essenciais da vida politica da Nação: no Rei, no Poder Executivo e no Poder Legislativo.

E parece nos que não creamos conflictos na maneira como puzemos as coisas, e evitamos —a anarchia politica pela predominancia do Poder Legislativo,—a dispersão dos esforços pela sujeição do Poder Executivo ao Rei,—e o enfraquecimento ou a falsificação do Poder Real, pela liberdade de acção e de decisão que demos ao Soberano, em certos assumptos.

O resto é secundario, e não faz parte das nossas preoccupaçoens principais, portanto.

Se o leitor me perguntasse se eu creio na

adopção d'estes principios, eu, que conheço o meo tempo e o meo meio, responder lhe-hia indo ali á minha estante, trazendo lhe o Perrault e lendo lhe um conto de Fadas...

*

Se o leitor teve a bondade de seguir com attenção este estudo, notou certamente que está concluido o encargo que, escrevendo-o, nos propuzemos. Ao escrevel-o não tivemos, evidentemente, o intuito de encarar o thema inicial sob todos os seus multiplos aspectos. Quizemos, apenas, pôr em debate o aspecto fundamental, aquelle que diz respeito á Constituição politica E affastamos do nosso pensamento e das nossas expressoens tudo quanto pudesse significar cortejamento de paixoens, captação de popularidade, ou habilidade de politiquete.

Se sou uma creatura difficilmente convencida pelos homens, sou, sem duvida alguma, uma creatura que os Factos facilmente convencem. Vencem-me os homens, mas convencem-me os Factos. *Convencido* pela propria reflexão apoiada no ensinamento salutar dos Factos, da necessidade da Monarchia, da inconveniencia da Republica, e, mais do que da sua inconveniencia, se é possivel — da sua inviabilidade, somos de parecer que a Monarchia deve ser, em tudo quanto não dependa das exigencias invenciveis das circumstancias internas e da atmosphera internacional, uma monarchia pura, inabalavelmente conservadora nos seos processos, o que não implica que deixe de ser progressiva nas suas affirmaçoens.

O que se entende por Monarchia conservadora?

Por Monarchia conservadora, entende-se uma Monarchia que seja fundamentalmente tradicionalista, apoiando se, para a sua obra de reconstrucção nacional, não nas phantasias dos ideologos, mas nas bases essenciais da Nação, as quaes teem vindo, atravez uma existencia secular, pondo á prova a sua resistencia. A condição principal dos homens de Estado portuguezes deve consistir—não nos cançamos de repetil-o!—no conhecimento da Historia Nacional e da Philosophia da Historia.

A mentalidade portugueza contemporanea conhece o povo portuguez á superficie; só lhe conhece as apparencias, a pelle: ignora-lhe a alma, o substractum fixo Monarchia conservadora será aquella que puzer de parte as indicaçoens das illusorias apparencias, e se submetter ás indicaçoens reais da alma portugueza. E dentro d'este criterio, sem uma abdicação, sem uma transigencia perante o espirito revolucionario, a Monarchia fará por dar á Nação portugueza satisfação aos seus instinctos de expansão e de grandeza, que não são de modo algum incompativeis com a caracter firmemente monarchico das suas instituiçoens politicas.

As naçoens não progridem pelas suas chamadas conquistas politicas; estas, geralmente, só servem para degradar as naçoens. As naçoens progridem, prestigiam-se e impoem se pela sua força material e pela grandeza dos seus recursos economicos. E estas não dependem (antes pelo contrario) nem do suffragio universal—a repugnante mystificação, nem do direito á gréve—a anarchia operaria, nem do Divorcio a

negação da Familia, nem do Pacifismo—á dissolução da energia nacional, nem da Democracia—o babelismo politico.

A força material e a grandeza dos recursos economicos de um povo dependem sim da Disciplina e do Trabalho, da Obediencia e da Competencia.

A Disciplina mantem nos individuos, nos agrupamentos, nas confissoens religiosas, nos meios scientificos, o principio da Auctoridade e da Hierarchia, condição fundamental da Ordem. O Trabalho prende os individuos ás boas funcçoens uteis e legitimas, distrahindo-os de tudo quanto dispersa, enerva e irrita A Obediencia fortalece o principio do Dever que é tão organico e são, quanto o principio do Direito é negativo e doentio. A Competencia faz com que todas as energias e aptidoens se aproveitem, e todas as funcçoens se desenvolvam e melhorem.

Não são instituiçoens progressivas aquellas que põem nas mãos do Povo as armas com que esse mesmo Povo se fere; aquellas que dão á multidão as liberdades em que ella propria se afoga; aquellas que ludibriam os povos com ficçoens e beneficios apparentes. Progressivas são as instituiçoens politicas que, internamente, garantem a Ordem e asseguram o Trabalho, e, externamente, mantem a Nação prestigiada e respeitada. Ora internamente, só se garante a Ordem e se assegura o Trabalho, desde o momento que se arranque do espirito das camadas populares a dose da phantasia anarchica que a ideologia revolucionaria, impunemente, lá infiltrou.

Um trabalhador só trabalha utilmente quan-

do não pensa n'outra coisa que não seja o seo trabalho. O que garante as subsistencias, a existencia material ao povo portuguez, é o seu trabalho — não é o seu voto; é a sua officina, — não é o seu club; é a sua habilidade profissional — não é o seu mal ageitado, e mal comprehendido, e mal assimilado doutrinarismo politico. Pôr o trabalhador portuguez a trabalhar e a pensar só no seo trabalho, e a não querer saber de mais nada fóra do seu trabalho e de tudo quanto diga respeito ao seo trabalho — eis a grande missão da Monarchia conservadora.

Arrancar o trabalhador portuguez ao pantano mortal das preoccupaçoens politicas, e substituir estas pelas exclusivas preoccupaçoens profissionais, eis, no nosso fraco entender, a grande missão dos propagandistas monarchicos. Só com isso se conseguirá a Ordem e se assegurará o Trabalho. O resto é facil. Porque o que todos os povos e em todos os tempos embaraçou e inutilisou os esforços dos homens de Estado — foi a Desordem publica. A Republica visto que se funda no voto popular, não pode attingir este fim, porque periodicamente está a pedir á multidão o voto. Mas a Monarchia que se baseia no Direito historico, e que se firma no Passado, e está acima ou independente do Presente, essa pode dizer ao Povo que trabalhe, que ella governará.

E appareça, n'este paiz, um grupo de homens compenetrados d'este principio, e que se dediquem á sua interpretação, ao seo ensino, e á revelação systemathica da sua verdade — e o futuro da Monarchia portugueza será claro e facil. E só assim a Monarchia portugueza poderá ser progressiva nas suas aspiraçoens,

Preoccupando-se com a satisfação das imposiçoens anarchicas dos agitadores—a Monarchia poderá ser revolucionaria como está sendo a Republica, e n'esse caso a Desordem aggrava-se, e o futuro da Nação complica-se.

Hoje, não temos a mais pequena duvida: a chamada politica popular, politica democratica, só tem servido para arruinar moralmente e materialmente os povos latinos. Se as camadas populares nunca tivessem sido chamadas á intervenção directa na politica - a situação da Europa seria outra, e outra seria a situação de Portugal.

São estas consideraçoens finais, a melhor justificação da orientação dada a esta serie de artigos que hoje termina, e que escrevemos para que se não diga que não trouxemos para o grande edificio da reconstrucção monarchica nacional, uma pedrinha tambem, talvez apenas grão de areia—mas que é dado com muita sinceridade.

FIM